ANT. 42

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. ....12.....
de .25..a ....28/..02../..09..

LEI Nº 042/09

SÚMULA: Altera disposição da Lei 008/09, de 19.01.09, que trata do Sistema Administrativo do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Acrescenta a letra " **f** " no inciso I, do § 3º, do artigo 3º da Lei Municipal 008/09, conforme especificado abaixo:

" **Art. 3º** - . . .
§. 3º - . . .
I - . . .
a) . . .
b) . . .
c) . . .
d) . . .
e) . . .
f) Supervisão de Pesquisa."

Art. 2º - Acrescenta o item **1.2.6** e **1.2.6.1** no ANEXO II da Lei Municipal 008/09, conforme especificado abaixo:

1.2.6. Supervisor de Pesquisa
1.2.6.1 Coordenador de Pesquisa

Art. 3º - Altera redação do art. 14 da Lei Municipal 008/09, excluindo o inciso V e parágrafo único e criando parágrafos de 1º a 4º, conforme especificado abaixo:

" **Art. 14** - . . . .
I - . . .
II - . . .
III - . . .
IV - . . .

§ 1º - Quando houver cumulatividade dos cargos previstos nos incisos I a IV acima o servidor deverá optar pela remuneração de apenas um deles.

§ 2º - Fica autorizada a criação, por ato próprio do Executivo Municipal, das Unidades Administrativas correspondentes à Divisão, Seção e Setor, que serão exercidas mediante Função Gratificada, exclusivamente por servidores efetivos do quadro permanente de pessoal próprio do IDEPPLAN ou cedidos pelo Executivo Municipal.

§ 3º - Para atendimento do disposto no parágrafo anterior serão obedecidas as condições estabelecidas no artigo 12 e seus parágrafos da Lei Municipal 001/09.

§ 4º - Dentre as Unidades Administrativas cuja criação está prevista no § 2º deste artigo, deverá constar obrigatoriamente a Divisão de Controle Interno do IDEPPLAN."

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir de **01.02.09.**

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal